



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS  
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE  
Edital – 2018.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Auxílio Creche– **Edital 2018.2** (Instrução de Serviço n.09 de 10 de Novembro de 2017).

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

O Programa Auxílio Creche– **Edital 2018** tem como objetivo ampliar as condições de permanência das/os estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto n.7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

O Programa Auxílio Creche consiste em conceder recurso financeiro mensal aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, modalidade presencial, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de auxiliar nas despesas com creche dos filhos em idade de Educação Infantil.

**2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Serão disponibilizadas **35** vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

O referido auxílio terá valor mensal de R\$ 100,00 e o prazo de vigência será da data de divulgação do resultado final até o dia 31 de março de 2019. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

**Parágrafo único:** As/Os estudantes que ingressarem no auxílio após a data de início da vigência previsto no Edital, terão vigência inferior, completando o tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

Para participar do processo de seleção do Programa Auxílio Creche – **Edital 2018.2**, a/o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução de Serviço n.09 de 10 de Novembro de 2017 descritos abaixo:

**3.1.** Estar devidamente matriculada/o e inscrita/o em disciplinas no 2º semestre de 2018, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

**3.2.** Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO I do presente Edital.

**3.3.** Estar inscrita/o no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplina for inferior.

**3.4.** Não ter concluído curso de nível Superior.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

**Parágrafo único:** Obrigatoriamente ao término da inscrição a/o estudante deverá imprimir o Resumo do Formulário Socioeconômico e o Comprovante de Inscrição para anexar à documentação do Anexo I.

#### **5. DOS/AS PARTICIPANTES**

Estudantes que cumpram os requisitos do item 3 deste Edital podem se candidatar, conforme os itens abaixo:

- **Estudantes DEFERIDAS/OS nos Editais dos Programas de Assistência Estudantil – 2018 ou no Edital da Bolsa Acolhimento 2018.1 obedecerão às seguintes etapas:**

**5.1. Primeira Etapa (eliminatória)** - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O questionário deverá ser **preenchido a partir do dia 12 de junho de 2018 até o dia 24 de junho de 2018.**

**Parágrafo Único:** É facultado à/ao estudante a inscrição em outros Programas.

**5.2. Segunda Etapa (eliminatória):** Entrega do questionário socioeconômico impresso e da declaração de renda familiar bruta mensal (ANEXO II).

- **TODAS/TODOS as/os demais estudantes deverão cumprir todas as etapas estabelecidas no item 6.**

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Auxílio Creche – **Edital 2018.2** - obedecerá às seguintes etapas:

**6.1. Primeira Etapa (eliminatória)** - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O questionário deverá ser **preenchido a partir do dia 12 de junho de 2018 até o dia 24 de junho de 2018**.

**Parágrafo Único:** É facultado à/ao estudante a inscrição em outros Programas.

**6.2. Segunda Etapa (eliminatória)** - Entrega do questionário socioeconômico impresso, da declaração de renda familiar bruta mensal (ANEXO II) e das cópias dos documentos exigidos no ANEXO I (nesta etapa não é preciso autenticar as cópias). **A não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação da/o estudante do processo seletivo.**

As cópias dos documentos do **ANEXO I** e o questionário socioeconômico deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com nome completo, conforme cadastrado no ID UFF (OBS: estudantes que utilizam Nome Social e este seja diferente do que está cadastrado no IdUFF devem identificar o envelope com ambos os nomes), CPF, Curso/Localidade, número de telefone e e-mail para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

**6.2.1.** As/Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar em um só envelope **de cor branca**, os questionários socioeconômicos impressos e as fotocópias dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. No envelope deverá constar a identificação das/os estudantes, conforme orientação do Edital.

A documentação deverá ser entregue do dia **20 de junho de 2018** ao dia **29 de junho de 2018**, das 10h às 15h.

**6.2.2.** A/O estudante que realizar inscrição em mais de uma bolsa e/ou auxílio deverá enviar, **somente, uma cópia de cada documento exigido no Anexo I**, seguindo as orientações do item 5.2. No envelope a/o estudante deverá informar o nome dos Programas nos quais realizou inscrição.

**6.2.3. Para enviar os documentos à PROAES a/o estudante deverá:**

- Entregar o envelope devidamente lacrado e identificado **do dia 20 de junho de 2018 ao dia 29 de junho de 2018, das 10h às 15h**, na Divisão de Programas Sociais/PROAES – Gragoatá –Bloco A – Térreo.
- As/Os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes deverão entregar o envelope devidamente lacrado e identificado na Coordenação de Assistência Estudantil - Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, **do dia 20 de junho de 2018 ao dia 29 de junho de 2018.**
- As/Os estudantes das Unidades do Interior, exceto as/os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes, deverão entregar seus envelopes devidamente lacrados e identificados nas respectivas Coordenações de Curso, **do dia 20 de junho de 2018 ao dia 29 de junho de 2018.**

**6.2.4.** É de inteira responsabilidade da/o estudante a entrega da documentação, incluindo documentos complementares, **não contidos no Anexo I**, que venham a ser solicitados.

**Parágrafo único:** As/Os profissionais de Serviço Social da PROAES, responsáveis pela avaliação socioeconômica, poderão utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

**6.3 Terceira Etapa (eliminatória)** – As/Os estudantes selecionadas/os deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Instrução de Serviço n.09 de 10 de Novembro de 2017 e seguir as orientações que serão disponibilizadas no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> a partir da divulgação do resultado final.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A/O estudante contemplada/o com o Auxílio Creche deverá encaminhar, mensalmente, os comprovantes da seguinte forma:

- I. Os recibos referentes aos gastos com Creche deverão ser afixados em formulário de prestação de contas que será disponibilizado pela coordenação do Programa Auxílio Creche. Não será aceita a prestação de contas em forma diferente do estabelecido;
- II. O formulário de prestação de contas deverá ser identificado com o nome da/o estudante, mês de referência, valor e assinatura da/o estudante beneficiária/o do referido auxílio alimentação. A/O estudante deverá afixar as notas/recibos/cupons fiscais no local determinado;
- III. O formulário de prestação de contas devidamente preenchido deverá ser digitalizado e encaminhado para e-mail informado pela coordenação do Programa Auxílio Creche **até o dia 5 do mês subsequente** ao pagamento do auxílio;
- IV. A/O estudante terá o auxílio suspenso caso não apresente a prestação de contas no prazo estabelecido no inciso anterior;
- V. A/O estudante terá o auxílio cancelado caso não apresente a prestação de contas por dois meses consecutivos e/ou tenha sido suspenso por mais de duas vezes;

**Parágrafo único:** Não haverá pagamento retroativo do auxílio nas situações de suspensão que sejam caracterizadas por ausência de prestação de contas e/ou realizada fora do prazo.

## 8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

A/O estudante terá sua participação no Auxílio Creche cancelada nos seguintes casos:

- a- Por solicitação da/o estudante;
- b- Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;
- c- Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);
- d- Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência do Auxílio;
- e- Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do Auxílio;
- f- Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Auxílio Creche;
- g- Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;
- h- Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- i- Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- j- Por ausência da prestação de conta, mensal, do auxílio;
- k- Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família;
- l- Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidades das informações prestadas pela/o estudante;

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:**

- I. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>
- II. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.
- III. Realizar acompanhamento social das/os estudantes contempladas/os com o auxílio, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

## **9.2. Da/o estudante:**

**9.2.1.** Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);

**9.2.2.** Informar à Coordenação do Programa Auxílio Creche quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico;

**9.2.3.** Realizar a prestação de contas do Auxílio até o dia 5 do mês subsequente ao pagamento do auxílio.

## **10. DO CRONOGRAMA**

**10.1.** Inscrição: **do dia 12 de junho de 2018 até o dia 24 de junho de 2018.**

**10.2.** Entrega da documentação: **de 20 de junho de 2018 até 29 de junho de 2018.**

**10.3.** Divulgação da listagem de Estudantes para entrevista: **20 de julho de 2018.**

**10.4.** Será **divulgada no dia 31/07/2018** a data do prazo para: Recurso, Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo



## **IMPORTANTE:**

São de inteira responsabilidade da/o estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis>)

## **11. DA SELEÇÃO**

**11.1.** A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pela/o estudante, listada no anexo I deste edital, levando em consideração os indicadores, descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social:

**11.1.1.** Renda per capita: Candidatas/os com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo;

**11.1.2.** Composição familiar;

**11.1.3.** Instituição em que cursou o Ensino Médio;

**11.1.4.** Situação de Moradia da/o Estudante;

**11.1.5.** Território: localização do núcleo familiar;

**11.1.6.** Ocupação da/o Responsável pela família;

**11.1.7.** Bens;

**11.1.8.** Agravantes (exemplo: doenças crônicas- com laudo comprobatório e CID);

**11.2.** É facultado à/ao estudante a inscrição em outros Programas;

**11.3.** Todas as informações fornecidas pela/o estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela/o estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá à/ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após a divulgação de seu resultado.

**12.2.** O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no Anexo VI deste edital;

**12.3.** O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: [recursodps@proaes.uff.br](mailto:recursodps@proaes.uff.br), até às 17h do segundo dia posterior à divulgação do resultado.

**12.4.** O resultado do recurso estará disponível em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de envio do recurso.

**12.5.** É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso;

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

### **13. DO INDEFERIMENTO**

**13.1.** A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
- II. Quando a/o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;
- III. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela/o estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- IV. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- V. Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I;

- VI. Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;
- VII. Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;
- VIII. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A/O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.* (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

**Parágrafo único:** As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

**14.2.** É de inteira responsabilidade da/o estudante acompanhar todo o processo de seleção no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF; **Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, SOMENTE, no site citado acima.**

**14.3.** A/O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada/o desistente do processo seletivo;

**14.3.1.** A/O estudante contemplada/o poderá acumular este auxílio com apenas mais uma bolsa ou um auxílio disponibilizado pela Divisão de Programas Sociais.

**14.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

**14.5.** As/os profissionais de Serviço Social da PROAES poderão solicitar documentos complementares a/ao estudante e utilizar instrumentos de trabalho (entrevista, visita domiciliar, entre outros), que julgar necessário para subsidiar a análise socioeconômica, mesmo após a divulgação do resultado da seleção.

**14.6.** Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie;

**14.7.** Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a/o estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias;

**Parágrafo Único:** Alterações na renda per capita familiar bruta da/o estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

**14.8.** Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

**14.9.** A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com a/o estudante. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante acompanhar, através do site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis>, as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo.

**Parágrafo único:** A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

O presente Edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Leonardo Vargas da Silva  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Niterói, 11 de junho de 2018.



## ANEXO I INSTRUÇÕES À/O ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

### LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como núcleo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, todas residentes em um mesmo domicílio, e que convivam em codependência financeira.
- Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados ou municípios, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao seu núcleo familiar.
- A/O estudante é considerada/o independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha/o, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- A documentação de Identificação e da Comprovação de Renda deve ser organizada por cada membro da família;
- A/O estudante que realizar inscrição em mais de uma bolsa e/ou auxílio deverá enviar, somente, uma cópia de cada documento exigido no Anexo I, seguindo as orientações do item 6.2. No envelope a/o estudante deverá informar o nome dos Programas nos quais realizou inscrição.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação da/o estudante.
- As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico serão arquivadas pela PROAES ao fim do processo de avaliação, portanto, não serão devolvidas à/o estudante.
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para subsidiar a análise socioeconômica.
- Ocorrendo convocação para entrevista a/o estudante deverá apresentar os originais da documentação solicitada.
- Entregar cópias simples e legíveis de todos os documentos.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação da/o estudante.
- Verifique em quais das situações abaixo você e cada membro do seu núcleo familiar se enquadram e apresente a documentação correspondente.

## APRESENTAR AS FOTOCÓPIAS

### 1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA/O CANDIDATA/O E DOS MEMBROS DE SEU NÚCLEO FAMILIAR (*Cópias legíveis e atualizadas*):

- **Documento de Identificação** da/o solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF da/o solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos;
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (**TODOS** os componentes **da família a partir de 18 anos**, independentemente da existência de vínculos empregatícios) – Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco).

**ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível.

#### 1.1. Documentação complementar sobre o grupo familiar, conforme o caso (*Cópias legíveis e atualizadas*):

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família.

- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

## **2- DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DA/O ESTUDANTE (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- Histórico escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio do estudante.

## **3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário** constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: maio ou junho de 2018.**

**Observações:** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá à/ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá apresentar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculado à Previdência Social). **Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social (INSS) ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

**ATENÇÃO:** Documentos obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

## **4- COMPROVAÇÃO DE RENDA:**



- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos da/o estudante e de todos os integrantes do núcleo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo;
- No caso de estudantes que residem provisoriamente em Moradia Estudantil, república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas que compartilham a moradia**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. A/O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção (Anexo IV).

**a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES**

**(Cópias legíveis e atualizadas):**

- Contracheque: **abril, maio e junho de 2018**.
- Extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2018**.
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (Original completa – TODAS as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

**ATENÇÃO:** Pessoas que não declaram o Imposto de Renda devem apresentar documento de consulta à restituição 2018, emitido pela Receita Federal.

O referido documento é emitido no site da Receita Federal:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**b) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS (Cópias legíveis e atualizadas):**

- Contracheque: **abril, maio e junho de 2018.**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **abril, maio e junho de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (Original completa – TODAS as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

**ATENÇÃO:** Pessoas que não declaram o Imposto de Renda devem apresentar documento de consulta à restituição 2018, emitido pela Receita Federal.

O referido documento é emitido no site da Receita Federal:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.
- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.
- Pensão alimentícia informal: apresentar o anexo III do Edital contendo assinatura de duas testemunhas, **sem vínculo familiar com o candidato**, com cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de residência das testemunhas **OU** com firma reconhecida em cartório do declarante da renda. **Mês de referência:** maio e/ou junho de 2018.

**c) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES (Cópias legíveis e atualizadas):**

- Contracheque: **abril, maio e junho de 2018.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) **de maio e junho de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (Original completa – TODAS as páginas) acompanhada de

recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

**ATENÇÃO:** Pessoas que não declaram o Imposto de Renda devem apresentar documento de consulta à restituição 2018, emitido pela Receita Federal.

O referido documento é emitido no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2017, quando for o caso.

- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de maio e junho de 2018, quando houver.
- Cópia completa do SIMEI 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, se for o caso.
- Apresentar declaração de renda de atividade informal (anexo IV do Edital) contendo assinatura de duas testemunhas, **sem vínculo familiar com o candidato**, com cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de residência das testemunhas **OU** com firma reconhecida em cartório do declarante da renda. **Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.**

**d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS (Cópias legíveis e atualizadas):**

- Contracheque: **abril, maio e junho de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2018.**

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **maio e junho de 2018**.
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (Original completa – TODAS as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.  
**ATENÇÃO:** Pessoas que não declaram o Imposto de Renda devem apresentar documento de consulta à restituição 2018, emitido pela Receita Federal.  
O referido documento é emitido no site da Receita Federal:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência:** maio e/ou junho de 2018.
- Cópia completa do SIMEI 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, se for o caso.
- Apresentar declaração de renda de atividade informal (anexo IV do Edital) contendo assinatura de duas testemunhas, **sem vínculo familiar com o candidato**, com cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de residência das testemunhas **OU** com firma reconhecida em cartório do declarante da renda. **Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.**

**e) PARA OS DESEMPREGADOS (Cópias legíveis e atualizadas):**

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

**f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL (Cópias legíveis e atualizadas):**

- Cópia do(s) contrato(os) de locação ou do(os) recibos. **Mês de referência: maio ou junho de 2018.**

**g) PROPRIETÁRIO DE SITIO(S) E/OU FAZENDA(S) (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR 2018.

**h) ESTÁGIO REMUNERADO (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento. **Meses de referência: maio e junho de 2018.**

**i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Mês de referência: maio ou junho de 2018.**

**j) COMPROVANTES DE DESPESAS (*Cópias legíveis e atualizadas*):**

- Educação – comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do núcleo familiar da/o estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do núcleo familiar da/o estudante.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do núcleo familiar da/o estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do núcleo familiar da/o estudante.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

**l) Para Comprovação de Contribuição Financeira:**

- Caso a/o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc.) apresentar declaração (anexo V do Edital), contendo assinatura de duas testemunhas, **sem vínculo familiar com o candidato**, com cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de residência das testemunhas **OU** com firma reconhecida em cartório do declarante da renda. **Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.**





**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**  
**ANEXO III**

**Declaração de Pensão Alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ declaro para os devido fins que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês<sup>1</sup>, em favor de (nome do(s)/da(s) filho(s)/filha(s): \_\_\_\_\_

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018 \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante – Anexar Cópia do RG

**1ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

**2ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

<sup>1</sup> Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.





**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**  
**ANEXO IV**

**Declaração de Renda**  
**Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ declaro para os devido fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebo um valor mensal<sup>2</sup> de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_/\_\_\_/2018 \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante – Anexar Cópia do RG

**1ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

**2ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

<sup>2</sup> Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**  
**ANEXO V**

**Declaração de Contribuição Financeira**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que contribuo com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês<sup>3</sup>, em favor do (a) favorecido(a): \_\_\_\_\_ .

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_/\_\_\_/2018 \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante – Anexar Cópia do RG

**1ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

**2ª Testemunha:** *anexar copiado RG e comprovante de residência*

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Assinatura:	

<sup>3</sup> Mês de referência: maio e/ou junho de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO VI**

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo para o Edital do Programa  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob a  
matrícula nº \_\_\_\_\_ na Universidade Federal Fluminense, venho através  
deste apresentar o seguinte recurso\*:

1) Motivo do recurso:

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

---

---

---

---

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o estudante

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

**Considerações:**

------------------